

EDITAL

“Contratação de empresa para licenciamento de uso de softwares integrados de gestão pública visando atender as demandas do Município”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 **DATA: 25 de janeiro de 2024**
SECRETARIA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
MODO DE DISPUTA **ABERTO/FECHADO** (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)
REGIME DE EXECUÇÃO: **EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO POR SISTEMA**
JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL** (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)
AMPARO LEGAL: **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATÃO**
 LEI FEDERAL N.º 14.133/21
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**
 Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro
 Departamento de Compras e Suprimentos
 Fone: (16) 3383-4070, 3383-4056, 3383-4068.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
até às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2024.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2024.

I – DO OBJETO:

- 01.01 Constituí objeto da presente Licitação a ***“Contratação de empresa para licenciamento de uso de softwares integrados de gestão pública visando atender as demandas do Município”.***
- 01.02 O Objeto aqui licitado deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que faz parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Administração e Finanças e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste Edital.
- 01.03 Juntamente com o presente Edital serão disponibilizados os seguintes Arquivos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Edital	1 Arquivo em PDF
2	Anexo I (Termo de Referência)	1 Arquivo em PDF

II – DOS PRAZOS:

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo de execução do contrato será de **1(hum) ano**, o qual será ajustado em conformidade com a proposta da vencedora e, sendo necessário e devidamente justificado em processo levado a termo e aceito pela Prefeitura poderá ser

prorrogado nos termos da Lei, ficando desde já consignado que a prorrogação **não implica em alteração dos custos de execução para a Prefeitura.**

III – DAS PREVISÃO DE PENALIDADES NESTE EDITAL:

- 03.01 Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, obedecido ao **previsto no item XVII deste Edital**, as licitantes (itens 1, 2 e 3) e a futura contratada (itens 4 a 9) ficarão sujeitas a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

Item	Descrição	% da Multa
1	Desistência da Proposta	30% do valor global do Contrato + Aplicação do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 onde couber
2	Atraso para assinatura do Contrato	5% do valor global do Contrato
3	Não assinatura do Contrato	30% do valor global do Contrato
4	Multa por Descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Referência ou do Contrato (excluídos itens de 1 a 3) e após advertido por assunto, inclusive pela falta de Responsável Técnico nos termos da alínea “m do subitem 07.01 do Anexo I.	5% do valor Global do Contrato
5	Multa após aplicado o item 5 pelo mesmo assunto	10% do valor Mensal do Cronograma
6	Multa após aplicado o item 6 pelo mesmo assunto	30% do Valor Mensal do Cronograma
7	Rescisão Contratual após a aplicação do item 7	Rescisão Automática do Contrato + aplicação ad penalidade do item 9
8	Proibição de Contratar com a Prefeitura de Matão	Mínimo de 3 anos de Proibição de Contratar com a Prefeitura de Matão
9	Resgate da Garantia de Execução	Após aplicada a penalidade do item 8

- 03.01 A aplicação de qualquer das penalidades precederá da oportunidade de ampla defesa e contraditório, observado o item XVII deste Edital. Após advertida e respondida a advertência por assunto, caso aceita a justificativa pela Prefeitura, a contratada receberá da contratante a Carta de Cancelamento da Advertência por assunto que deu início ao processo administrativo de aplicação de penalidades.
- 03.02 A Carta de Advertência será emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos, após o regular processo e será NUMERADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ASSUNTO, precedida do número da concorrência e do Processo Licitatório (CP 003-2024 – PL 008/2024 – ADVERTÊNCIA 001 e assim por diante.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

- 04.01 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, **a partir do dia 29 de janeiro de 2024 e até o dia 15 de fevereiro de 2024** e, estarão disponíveis no site www.matao.sp.gov.br no link **LICITAÇÕES** bem como no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>), incluindo os **elementos técnicos e financeiros**) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@matao.sp.gov.br.
- 04.02 **Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:
- 05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público até o limite previsto no ato da Declaração.
- 05.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública até o limite do ato do impedimento.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2,** em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.
- 05.04 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da alínea “a”.
- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**), fornecido pela Prefeitura.
- b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) **Prazo de execução:** 12 (doze) meses
- d) **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.
- e) **Condições de Pagamento:** O (s) pagamento (s) ocorrerá (ão) conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo I).
- f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

- 06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO)** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21 no valor de **R\$ 29.840,50** correspondente a **1% do valor global** estimado do presente Edital (item 08.01 do Edital).
- 06.01.02 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá ainda conter **Documento que comprove a empresa possuir CAPITAL SOCIAL** no valor de **R\$ 298.405,00** correspondente a **10% do valor global** estimado do presente Edital (item 08.01 do Edital).
- 06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.
- 06.03 O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:
- 06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:
- a) Assume inteira responsabilidade pela execução do contrato;
 - b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
 - c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
 - d) Não está impedida de contratar com a Administração;
 - e) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;
 - f) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
 - g) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
 - h) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - j) Declaração de que tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item 03.01 e XVII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.

- k) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.
- m) Declaração de que em caso de ser contratada não poderá alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21.

06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

06.04 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas**, em se tratando de sociedades comerciais, **devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial** e, no caso de sociedade por ações, **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.05 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente **ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são

fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);

c.2 CND Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c.3 CND da Dívida Ativa do Estado;

c.4 Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

06.06 Da Qualificação Técnica

06.01.01 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional (Atestado em NOME DA LICITANTE)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante estar executando ou ter executado, serviços com características semelhantes ao objeto licitado de locação de softwares de gestão conforme os serviços aqui licitados.

06.01.02 Declaração de que possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

06.02.03 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionário (s), profissional (is) **HABILITADO (S)** para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) na execução do objeto licitado.

a) A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

06.07 Da Qualificação Financeira:

a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").

06.08 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

06.08.01 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente **do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

06.09 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

- 06.10** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**.
- 06.11** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 06.12** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)

- 07.01** Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, **nenhum outro documento será aceito.**
- 07.02** O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.
- 07.03** Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.
- 07.04** O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 07.05** Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 07.06** **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o serviço conforme estimativa prevista no item **08.01 deste Edital** e deverá ser observado o seguinte:
- a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e seus subitens 06.01.01 e 06.01.02.
 - b) Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e observado o item 11.03 deste Edital.
 - c) Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 horas contados da publicação do resultado**, as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei bem como o acompanhamento do regime de execução da obra (item IX deste Edital).
- 07.07** Após as providências anteriores deste item VII, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).

- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
 - b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.
- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue-se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.
- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.
- 07.13.01 Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.
- 07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.
- b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)**
- 07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será realizada a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.
- 07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.03; 06.04; 06.05; 06.06; 06.07 e 06.08.
- 07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos

que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

- 07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal nos dias comerciais (Segunda à Sexta Feira) entre as 09:00 e 16:00 horas, ou em arquivos digitais em PDF devidamente assinados pelo responsável.

- 07.18 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 2.984.050,00** (Dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais) **pelo período de 12 (doze) meses** distribuídos da seguinte forma, observando-se o **Cronograma Físico-Financeiro** conforme o **Anexo I** do presente Edital.

Item	Descrição Resumida do Sistema a ser implantado e executado por 12 meses	Valor Estimado Total
1	Prefeitura - Tributos	863.583,33
1.1	Implantação e Treinamento do Sistema de Administração Tributária	100.000,00
1.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Tributária	622.200,00
1.2	Implantação e Treinamento do Sistema Redesim	3.650,00
1.2.1	Licenciamento do Sistema Redesim	37.400,00
1.3	Implantação e Treinamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	6.166,67
1.3.1	Licenciamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	44.000,00
1.4	Implantação e Treinamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	6.166,67
1.4.1	Licenciamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	44.000,00
2	Prefeitura - Administração	1.929.066,67
2.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	4.633,33
2.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	322.600,00
2.2	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	4.500,00
2.2.1	Licenciamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	235.200,00
2.3	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	9.466,67
2.3.1	Licenciamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	113.600,00
2.4	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	4.333,33
2.4.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	226.000,00
2.5	Implantação e treinamento do Sistema de Pregão Eletrônico	9.000,00
2.5.1	Licenciamento do Sistema de Pregão Eletrônico	108.000,00
2.6	Implantação e treinamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	2.650,00
2.6.1	Licenciamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	103.600,00
2.7	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Frotas	12.966,67
2.7.1	Licenciamento do Sistema de Frotas	82.000,00
2.8	Implantação e treinamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	7.200,00
2.8.1	Licenciamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	44.800,00
2.9	Implantação e treinamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	2.650,00
2.9.1	Licenciamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	134.000,00
2.10	Implantação e treinamento do Sistema de Protocolo Digital	18.016,67
2.10.1	Licenciamento do Sistema de Protocolo Digital	115.200,00
2.11	Horas técnicas para manutenção e desenvolvimentos nos sistemas	368.650,00
3	Câmara Municipal	191.400,00
3.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	9.600,00
3.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	86.400,00
3.2	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	9.000,00
3.2.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	86.400,00
	Valor Total Estimado da Prefeitura	2.792.650,00
	Valor Total Estimado da Câmara	191.400,00
	Total Geral Estimado	2.984.050,00

- 08.01.01 Os serviços de **Implantação e treinamento dos sistemas serão pagos somente uma vez, após a sua execução, não sendo após**, objeto de novas medições durante a execução do contrato.
- 08.02 Como **critério de aceitabilidade** (§ 3º do artigo 59), somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassarem o valor disposto no item 08.01**. Propostas apresentadas acima do valor estimado **serão automaticamente desclassificadas**.
- 08.03 As licitantes, nos termos do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21 estão **obrigadas a demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados** especificando em Planilha (conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital).
a) Essa Planilha servirá de referência para os efeitos do previsto no § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21. **A não apresentação da Planilha devidamente preenchida implica na desclassificação da proposta**. Não havendo discordância do conteúdo das mesmas, bem como não havendo manifestação das licitantes, a Comissão fará a declaração de conformidade e classificação das propostas nos termos da Lei e observado o item 07.06 deste Edital.

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 09.01 O contrato decorrente do presente Edital será executado **no regime de empreitada de preço unitário de cada sistema implantado** observado as especificações e quantitativos dispostos no Anexo I (Termo de Referência) e tudo quanto previsto no presente Edital, em especial as condições dispostas no Anexo I, nas normas Técnicas de Engenharia, de Segurança, Saúde do Trabalhador, respeito às Leis Trabalhistas e preservação do Meio Ambiente.
- 09.01.01 Na proposta a ser apresentada deverão estar previstos os seguintes custos: custos de operações executivas, transporte eventual de equipamentos para o local de aplicação, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.
- 09.02 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, considerando as características dos mesmos, em face de aumento ou diminuição de demanda, portanto, sujeitos a eventuais alterações, desde que mediante processo levado a termo e nos limites permitidos pela legislação em vigor.

X – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

- 10.01 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, **SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, ou no dia imediatamente posterior quando este recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 10.02 As medições serão conferidas em até **5 (cinco) dias** pelo Secretário Responsável e, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que após serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 10.02.01 O pagamento deverá ocorrer 10 (dez) dias subsequentes a medição (item 7.1 do Anexo I) e após a emissão da Nota Fiscal, devendo a medição e a Nota fiscal serem devidamente Atestada pelo Secretário responsável.
- 10.02.02 **Para cada medição apresentada** nos termos do item 10.01, **será emitida**, após autorizada nos termos do item 10.02, **a correspondente Nota Fiscal**.
- 10.02.03 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, fixado em 0,03% (zero virgula zero 3 por cento) do valor da Nota **para cada**

dia de atraso, desde o dia do vencimento até o efetivo pagamento, limitado o acúmulo a 2% (dois por cento) de Multa.

- 10.03 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 10.04 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.01 Na assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **12 (doze) meses**.
- 11.01.01** Ocorrendo as condições no caso da proposta vencedora ser inferior a 85% do valor estimado no item 08.01, a garantia a ser exigida deverá ser de **10% nos termos do § 5º do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21**.

XII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E ADITAMENTO E SUPRESSÃO:

- 12.01 O contrato **não será reajustado**. Em sendo prorrogado por solicitação **da Contratante** e, somente se por mais de 12 meses, poderá ser reajustado pelo índice do **INPC/IBGE** (ou aquele que o substituir), cuja referência será a data de assinatura do contrato.
- 12.02 Eventual pedido de **Reequilíbrio econômico-financeiro** só ocorrerá após solicitação nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21, ficando desde já consignado que **NÃO HAVERÁ reequilíbrio em razão de:**
- a) **Aumento da Folha de Pagamento**, pois fatos previsíveis e de notório conhecimento público;
- 12.01.01** Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 deste Edital.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Edital.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 14.01 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, conforme a funcional programática n.º 04.129.0475.2.475, categoria econômica n.º 3.3.90.40.00, ficha n.º 265, funcional programática n.º 04.122.0458.2.458, categoria econômica n.º 3.3.90.40.00, ficha n.º 204, Processo Eletrônico n.º 218/2024, requisições de serviços n.º 8 e 12 e reserva n.º 25 e 26 de 09/01/2024, da Secretaria de Administração e Finanças.
- 14.02 Em caso de prorrogação deverão ser previstas dotações nos orçamentos seguintes suficientes para a sua execução.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.01 A fiscalização dos serviços objeto deste edital será de responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças observado os critérios do Anexo I (Termo de Referência) combinado com os artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 16.01 Concluídos os serviços de procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deles a fim de recebê-los provisoriamente.

- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 10 (dez) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 16.04 O recebimento do objeto seja o provisório ou de forma definitiva não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes, bem como não exime a Contratante de realizar os pagamentos dos serviços já executados na forma prevista no Termo de Referência e neste Edital e no futuro contrato, cuidando-se o período de análise de eventuais defeitos em serviços que possam comprometer os mesmos e que precisem ser executados sem custos para a contratante sempre em processo levado a termo e observado a ampla defesa e o contraditório.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Observância dos itens 1 a 3 do item 03.01** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
- b) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e 4 (quatro) dias úteis para regularização em cada fato ocorrido.
- c) **Aplicação da multa de 5% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de qualquer regra do Edital seus anexos e do futuro contrato (item 5 do item 03.01 deste Edital).
- d) Após a alínea “b” deste item, será obrigatória a observância das disposições do item 03.01 (itens 6 a 10);
- 17.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada conforme item 03.02 deste Edital.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato**.
- Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução dos serviços.
- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 17.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 18.01 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar**

do cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

- 18.03 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.04 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.05 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.06 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços**. A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 18.07 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.08 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança no serviço.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
 - h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
 - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para CADA DIA DE ATRASO, a ser DESCONTADA na FATURA POSTERIOR, observada a ampla defesa e o contraditório.
 - 2) As licitantes deverão **INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL o DIA DO PAGAMENTO e do VALE (se houver), DOS COLABORADORES** do contrato, independente da categoria a que pertençam.
 - i) Apresentar **PROPOSTA EXEQUÍVEL**, que atenda no mínimo, no caso dos colaboradores, o Piso Salário Base e os benefícios previstos em Dissídio ou

Acordo Coletivo da Categoria, além da apresentação de proposta que cubra os custos com abastecimento, manutenção e depreciação e documentação da frota dos equipamentos disponibilizados na forma do presente Termo de Referência.

- j) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- k) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- m) Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Agrônomo) devidamente inscrito no CREA para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
 - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a

observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 18.09 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

XIX – DOS ANEXOS:

- 19.01 São anexos do presente Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**
 - ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA**
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
 - ANEXO V – ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS NO EDITAL (Item 03.01 do Edital)**
 - ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 - ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**

XX – DO FORO:

- 20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 25 de janeiro de 2024.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Arquivo em PDF anexo na
Pasta do Edital

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO”.

Aos dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**, de 25 de janeiro de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1** Constituí objeto do presente Contrato a **“Contratação de empresa para licenciamento de uso de softwares integrados de gestão pública visando atender as demandas do Município”**.
- 1.2** O objeto aqui contratado deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, Planilhas, cronograma e Proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Edital independente da transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Administração e Finanças, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1** O Objeto aqui contratado será executada no **regime de empreitada por preço unitário de cada sistema implantado** conforme a proposta da Contratada e as Planilhas de Quantitativos e Preços que fazem parte deste Contrato independente de transcrição.
 - 2.1.1** Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos de operações executivas, transporte eventual de equipamentos para o local de aplicação, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e

comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.

- 2.2 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.3 A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....), observado o seguinte resumo:

Item	Descrição Resumida do Sistema a ser implantado e executado por 12 meses	Valor Estimado Total
1	Prefeitura - Tributos	
1.1	Implantação e Treinamento do Sistema de Administração Tributária	
1.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Tributária	
1.2	Implantação e Treinamento do Sistema Redesim	
1.2.1	Licenciamento do Sistema Redesim	
1.3	Implantação e Treinamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	
1.3.1	Licenciamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	
1.4	Implantação e Treinamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	
1.4.1	Licenciamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	
2	Prefeitura - Administração	
2.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	
2.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	
2.2	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	
2.2.1	Licenciamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	
2.3	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	
2.3.1	Licenciamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	
2.4	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	
2.4.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	
2.5	Implantação e treinamento do Sistema de Pregão Eletrônico	
2.5.1	Licenciamento do Sistema de Pregão Eletrônico	
2.6	Implantação e treinamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	
2.6.1	Licenciamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	
2.7	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Frotas	
2.7.1	Licenciamento do Sistema de Frotas	
2.8	Implantação e treinamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	
2.8.1	Licenciamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	
2.9	Implantação e treinamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	
2.9.1	Licenciamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	
2.10	Implantação e treinamento do Sistema de Protocolo Digital	
2.10.1	Licenciamento do Sistema de Protocolo Digital	
2.11	Horas técnicas para manutenção e desenvolvimentos nos sistemas	
3	Câmara Municipal	
3.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	
3.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	
3.2	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	
3.2.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	
	Valor Total Estimado da Prefeitura	
	Valor Total Estimado da Câmara	
	Total Geral Estimado	

- 3.1.1 Os quantitativos e custos estimados estão nas Planilhas apresentadas na fase da proposta e **fazem parte integrante deste contrato**, devendo ser observado fielmente nos termos da Lei, **cujo regime de execução é o de empreitada por preço unitário de cada sistema implantado e executado (Item IX do Edital)**.
- 3.2 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, **SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, ou no dia imediatamente posterior quando este recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 3.3 As medições serão conferidas em até **5 (cinco) dias** pelo Secretário Responsável e, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que após serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.

- 3.3.1** O pagamento deverá ocorrer sempre **no dia 10 (dez) de cada mês**, subsequentes a aprovação da medição (item 05.02 do Anexo I do Edital) e emissão da Nota Fiscal, devendo a medição e a Nota fiscal serem devidamente Atestada pelo Secretário responsável.
- 3.3.2** Para cada medição apresentada na respectiva Secretaria responsável será emitida, após autorizada nos termos do item 3.3, a correspondente Nota Fiscal.
- 3.3.3** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, fixado em 0,03% (zero virgula zero 3 por cento) do valor da Nota **para cada dia de atraso**, desde o dia do vencimento até o efetivo pagamento, limitado o acúmulo a 2% (dois por cento) de Multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução do objeto do contrato, na importância de **R\$** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo, CNPJ, válida por **120 (cento e vinte)**, dias com início de vigência em **XX/XX/2024** e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2024**.
- 4.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA

DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

- 5.1 O contrato **não será reajustado**. Em sendo prorrogado por solicitação **da Contratante** e, somente se por mais de 12 meses, poderá ser reajustado pelo índice do **INPC/IBGE** (ou aquele que o substituir), cuja referência será a data de assinatura do contrato.
- 5.2 Eventual pedido de **Reequilíbrio econômico-financeiro** só ocorrerá após solicitação nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21, ficando desde já consignado que **NÃO HAVERÁ reequilíbrio em razão de:**
- a) **Aumento da Folha de Pagamento**, pois fatos previsíveis e de notório conhecimento público;
- 5.2.1 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 e 12 do Edital.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2024**, de 25 de janeiro de 2024, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado ainda o item 3.1 deste Contrato.
- 6.2. Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.
- 6.3 Fica ainda consignado as responsabilidades assumidas quanto aos encargos, benefícios, taxas, impostos derivados de Leis Trabalhistas e previstos no Edital e no Anexo I e ainda quanto a ciência do Quadro de Penalidades a ser imposta em razão de descumprimento das regras do Edital, do Anexo I e do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, conforme a funcional programática n.º 04.129.0475.2.475, categoria econômica n.º 3.3.90.40.00, ficha n.º 265, funcional programática n.º 04.122.0458.2.458, categoria econômica n.º

3.3.90.40.00, ficha n.º 204, Processo Eletrônico n.º 218/2024, requisições de serviços n.º 8 e 12 e reserva n.º 25 e 26 de 09/01/2024, da Secretaria de Administração e Finanças.

- 7.2** Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo de execução que constitui o objeto deste contrato, será de 12 (doze) contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 com processo levado a termo, conforme a Lei 14.133/21, sendo que os valores não serão alterados em face de prorrogação salvo se ocorrer o previsto no item 12.01 do Edital e 5.1 deste Contrato.
- 8.2 O presente contrato terá previsão de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

CLÁUSULA NONA **DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 A fiscalização do objeto do contrato a ser executada cabe aos responsáveis indicados no Edital e Anexo I, assim designado pela CONTRATANTE nos termos do item 15.01 do Edital e 04.07 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no presente contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) Observância dos itens 1 a 3 do item 03.01 do Edital** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
 - b) Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e 4 (quatro) dias úteis para regularização em cada fato ocorrido.
 - c) Aplicação da multa de 5% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de qualquer regra do Edital seus anexos e deste contrato (item 5 do item 03.01 do Edital).
 - d) Após a alínea “b” deste item, será obrigatória a observância das disposições do item 03.01 (itens 6 a 10) do Edital.**
 - 10.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada conforme item 03.02 deste Edital.
- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.**
- Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 10.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.
- 10.5 Fica obrigado a “Contratada” a seguir todas as regras insertas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), no for aplicável à espécie, sob pena de responder pelo vazamento de dados e por eventuais danos causados a terceiros ou à municipalidade.
- 10.6 Os dados armazenados pertencem ao Município de Matão, de modo que, na hipótese de troca de prestador de Serviços, a contratada é obrigada a entregar todos os dados,

em formato compatível e legível com o novo sistema adotado, no prazo de 10 (dez) dias da solicitação.

Parágrafo único: Na hipótese de os dados armazenados serem perdidos, por qualquer motivo, ou não serem fornecidos para a municipalidade, aplica-se multa de 60% do valor total do contrato; podendo o Município exigir indenização suplementar, caso o descumprimento dessa cláusula cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.01 Concluída os serviços procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deles a fim de recebê-los provisoriamente.
- 11.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 10 (dez) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 11.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 11.04 O recebimento do objeto seja o provisório ou de forma definitiva não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes, bem como não exime a Contratante de realizar os pagamentos dos serviços já executados na forma prevista no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, cuidando-se o período de análise de eventuais defeitos em serviços que possam comprometer o objeto do contrato e que precisem ser executados sem custos para a contratante sempre em processo levado a termo e observado a ampla defesa e o contraditório.
- 11.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.01 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.02 O contratado, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.** A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 12.03 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.04 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na

Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.

- g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
- h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
 - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para **CADA DIA DE ATRASO**, a ser **DESCONTADA** na **FATURA POSTERIOR**, observada a ampla defesa e o contraditório.
- i) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- j) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- m) Manter Responsável Técnico para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o

- peçoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- 8- Cumprir e fazer com que todo o peçoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
- 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de peçoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.
- 12.5 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/
“CONTRATADA”
SR.:
RG.:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III
MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Item	Descrição Resumida do Sistema a ser implantado e executado por 12 meses	Valor Estimado Total
1	Prefeitura - Tributos	863.583,33
1.1	Implantação e Treinamento do Sistema de Administração Tributária	100.000,00
1.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Tributária	622.200,00
1.2	Implantação e Treinamento do Sistema Redesim	3.650,00
1.2.1	Licenciamento do Sistema Redesim	37.400,00
1.3	Implantação e Treinamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	6.166,67
1.3.1	Licenciamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	44.000,00
1.4	Implantação e Treinamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	6.166,67
1.4.1	Licenciamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	44.000,00
2	Prefeitura - Administração	1.929.066,67
2.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	4.633,33
2.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	322.600,00
2.2	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	4.500,00
2.2.1	Licenciamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	235.200,00
2.3	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	9.466,67
2.3.1	Licenciamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	113.600,00
2.4	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	4.333,33
2.4.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	226.000,00
2.5	Implantação e treinamento do Sistema de Pregão Eletrônico	9.000,00
2.5.1	Licenciamento do Sistema de Pregão Eletrônico	108.000,00
2.6	Implantação e treinamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	2.650,00
2.6.1	Licenciamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	103.600,00
2.7	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Frotas	12.966,67
2.7.1	Licenciamento do Sistema de Frotas	82.000,00
2.8	Implantação e treinamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	7.200,00
2.8.1	Licenciamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	44.800,00
2.9	Implantação e treinamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	2.650,00
2.9.1	Licenciamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	134.000,00
2.10	Implantação e treinamento do Sistema de Protocolo Digital	18.016,67
2.10.1	Licenciamento do Sistema de Protocolo Digital	115.200,00
2.11	Horas técnicas para manutenção e desenvolvimentos nos sistemas	368.650,00
3	Câmara Municipal	191.400,00
3.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	9.600,00
3.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	86.400,00
3.2	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	9.000,00
3.2.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxarifado, Patrimônio	86.400,00
	Valor Total Estimado da Prefeitura	2.792.650,00
	Valor Total Estimado da Câmara	191.400,00
	Total Geral Estimado (CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Item 07.06 do Edital)	2.984.050,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses contados da 1ª Ordem de Serviço

Prazo de vigência do contrato: 12 meses contados da assinatura

Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá conforme item 7 do Anexo I (Termo de Referência).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos bem como das regras de aplicação de penalidades (Itens III -03.01 e XVII do Edital) e ainda das obrigações de recolhimento integral dos encargos trabalhistas e previdenciários conforme artigo 121 da Lei 14.133/21, obrigação de Cadastro junto ao TCE (item 18.02 do Edital).

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:.....

RG:.....

CPF:.....

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade _____, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO V

Arquivos disponibilizados conforme item 01.03 do Edital

Item	Descrição	Quantidade
1	Edital	1 Arquivo em PDF
2	Anexo I (Termo de Referência)	1 Arquivo em PDF

ANEXO VI – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Item	Descrição Resumida do Sistema a ser implantado e executado por 12 meses	Valor Estimado Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Prefeitura - Tributos	863.583,33												
1.1	Implantação e Treinamento do Sistema de Administração Tributária	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Tributária	622.200,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00	51.850,00
1.2	Implantação e Treinamento do Sistema Redesim	3.650,00	3.650,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1	Licenciamento do Sistema Redesim	37.400,00	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67	3.116,67
1.3	Implantação e Treinamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	6.166,67	6.166,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1	Licenciamento do Sistema de Cadastro Eletrônico de Empresas Municipais	44.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67
1.4	Implantação e Treinamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	6.166,67	6.166,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.1	Licenciamento do Sistema de Declaração de Operações Imobiliárias	44.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67
2	Prefeitura - Administração	1.929.066,67												
2.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	4.633,33	4.633,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	322.600,00	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33	26.883,33
2.2	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	4.500,00	4.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1	Licenciamento do Sistema de Administração de Recursos Humanos	235.200,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00
2.3	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	9.466,67	9.466,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.1	Licenciamento do Sistema de Gestão de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	113.600,00	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67	9.466,67
2.4	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxxarifado, Patrimônio	4.333,33	4.333,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxxarifado, Patrimônio	226.000,00	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33
2.5	Implantação e treinamento do Sistema de Pregão Eletrônico	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5.1	Licenciamento do Sistema de Pregão Eletrônico	108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
2.6	Implantação e treinamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	2.650,00	2.650,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.1	Licenciamento do Portal de Acesso à Informação em atendimento a Lei nº 12.527/2011	103.600,00	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33	8.633,33
2.7	Implantação e treinamento do Sistema de Administração de Frotas	12.966,67	12.966,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1	Licenciamento do Sistema de Frotas	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
2.8	Implantação e treinamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	7.200,00	7.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.8.1	Licenciamento do Sistema de Apoio à Tomada de Decisões	44.800,00	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33
2.9	Implantação e treinamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	2.650,00	2.650,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9.1	Licenciamento do Sistema de Relacionamento com o Cidadão	134.000,00	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67
2.10	Implantação e treinamento do Sistema de Protocolo Digital	18.016,67	18.016,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.10.1	Licenciamento do Sistema de Protocolo Digital	115.200,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00
2.11	Horas técnicas para manutenção e desenvolvimentos nos sistemas	368.650,00	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83	30.720,83
3	Câmara Municipal	191.400,00												
3.1	Implantação e treinamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	9.600,00	9.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.1	Licenciamento do Sistema de Administração Orçamentária e Financeira	86.400,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
3.2	Implantação e treinamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxxarifado, Patrimônio	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.1	Licenciamento do Sistema de Aquisições Públicas, Estoque, Almoxxarifado, Patrimônio	86.400,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
Valor Total Estimado da Prefeitura		2.792.650,00	408.170,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83	216.770,83
Valor Total Estimado da Câmara		191.400,00	33.000,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
Total Geral Estimado		2.984.050,00	441.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83	231.170,83

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

Contratação de empresa para licenciamento de uso de softwares integrados de gestão pública visando atender as demandas do Município”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ **I.E.** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

CEP: _____ **TELEFONE:** _____ **CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 29 (vinte e nove) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.